



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei Complementar Nº 93 /2020

Modifica o vencimento da função pública de Agente de Combate a Endemias"

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A remuneração mensal da função pública de agente de combate a Endemias, de que trata o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 40/2009, fica fixada em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), em atendimento ao disposto no art. 9º-A §1º, da Lei Federal nº 11.350/2006, inserido pela Lei nº 13.708/2018, ficando o quadro respectivo assim consolidado.

| Cargo | Nº vagas | Vencimento |
|-------------------------------|----------|--------------|
| Agente de Combate às Endemias | 12 | R\$ 1.400,00 |

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de abril de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caxambu (MG), 18 de junho de 2020.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


AMANDA ALVES DOS SANTOS ASSIS

Secretário Municipal de Administração e Finanças